



# MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** Contratação de empresa para elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico durante a realização da FESTA DO PEÃO DE MARMELÓPOLIS 2024.

### **1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1.- O presente processo licitatório se faz necessário para a contratação de empresa para prestação do serviço para a elaboração do projeto de segurança contra incêndio e pânico que se faz necessário para atender as normativas do corpo de bombeiro e demais legislações vigentes durante A FESTA DO PEÃO DE MARMELÓPOLIS 2024. A Festa do Peão é um evento tradicional que acontece na ultima semana do mês de julho. O evento recebe em torno de 2000 mil pessoas por dia e para garantir a segurança dos participantes bem como a documentação necessária para a apresentação junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais é necessária a contratação do serviço especializado

### **2- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A empresa contratada deverá possuir a devida documentação:

- Habilitação Jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Registro ou inscrição da empresa no CREA
- Apresentação dos profissionais responsáveis técnicos devidamente registrados no conselho profissional competente.

### **3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1 - Para a solução de elaboração do projeto de segurança contra incêndio e pânico é viável a contratação da empresa específica para esse serviço.

### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 - A contratação do item do objeto tem por objetivo fazer o projeto de prevenção contra incêndio e pânico e visa garantir a segurança dos munícipes e visitantes durante a realização de evento FESTA DO PEÃO DE MARMELÓPOLIS 2024.

### **5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1 - Descrição do objeto e quantitativo.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
Serviço de engenharia para elaboração de projeto com todas as medidas preventivas de acordo com a Instrução Técnica 01 do Decreto 46.595/20014 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.	unidade	01	R\$6.486,00

### **6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - Por se tratar de um serviço com muitas minúcias e especificações não foi possível obter a estimativa de preço em banco de preços digital, tendo sido feita com empresas atuantes na região, conforme segue em anexo.



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

### **7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

7.1 - O serviço será executado de forma única, mediante emissão da OF, não sendo necessário o parcelamento do objeto.

### **8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

### **9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**

9.1 - O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2024 do município aprovado pela Lei Municipal nº 1.048/2023.

### **11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1 - A execução contratual, fruto do objeto deste estudo, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

### **12 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais, sendo estes a serem já cumpridos pela própria contratada em razão do serviço a ser prestado.

### **13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

### **14 - GARANTIA**

14.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de bens comuns.

### **15 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1 - Vigência da Contratação: não há necessidade de formalização de contrato, pois trata-se de execução imediata.

15.2 - Endereço da prestação do serviço: A prestação do serviço descrito no objeto licitado se dará nas dependências onde será realizado o evento.

15.3 - A prestação do serviço se dará da seguinte forma:

15.3.1 - Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros de Itajubá

15.3.2 - Licenciamento de Evento Temporário junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, incluindo:

- Elaboração de Projeto de Evento Temporário (PET), incluindo locação de extintores,

- iluminação e sinalização de emergência, e demais medidas preventivas exigidas pelas

- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG);

- Orientação quanto à documentação necessária exigida pelas Normas Técnicas do

- CBMMG e organização desta para envio ao CBMMG;

- Encaminhamento do PET ao CBM-MG e acompanhamento de sua tramitação, até sua aprovação;

- Orientação quanto à instalação das medidas preventivas necessárias;

- Realização de vistoria preliminar para verificar se as medidas preventivas foram corretamente instaladas;



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

- Acompanhamento da vistoria realizada pelo CBMMG para liberação do evento.
  - Emissão de ART junto ao CREA-MG referentes aos serviços acima descritos.
- 15.3.3 - O projeto deverá ser entregue antes da data de início do evento, o qual se iniciará no dia 25 de julho de 2024.

### **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 16.1 - Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 16.2- Os serviços serão executados dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.
- 16.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, despesas com transporte, estadia, alimentação, seguros, acidentes de trabalho e quaisquer outras decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 16.4 - Responsabilizar-se por todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e utilizados na execução dos serviços, bem com seu transporte até o local da realização do evento.
- 16.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causado diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 16.6 - Manter, por todo período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação.
- 16.7 - Garantir a ótima qualidade dos materiais, equipamentos, utensílios utilizados e pessoais qualificado na prestação dos serviços contratados;
- 16.8 - Responder, a qualquer tempo, pela qualidade do item do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-lo quando estiver fora dos padrões de qualidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.9 - - O serviço deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Documento, Termo de Referência, obedecendo às delegações da pessoa responsável nomeada pela Contratante durante o período de realização do evento.
- 16.10 - Atender todas as normativas do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais para liberação do projeto de prevenção contra incêndio.
- 16.11 - Informar a Administração da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a realização do serviço dentro do prazo requisitado, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 16.12 - Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante, inspeção do serviço, prestando todas as informações solicitadas por ela.
- 16.13 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da prestação do serviço.

Marmelópolis, 04 de julho de 2024.

---

Juliano José da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo